

LEI Nº. 739 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre Autorização para proceder a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro nas disposições contidas no art.113 e Inciso I do art.114 do Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a presente lei;

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Publica, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º. As contratações temporárias a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	622,00
Agente de Segurança	02	622,00
Motorista	01	825,27

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade, condições de trabalho e jornada de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010.

Art. 3º. As contratações serão regidas pelo regime estatutário, vinculados ao regime geral de previdência – INSS.

Art. 4º. As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 10 meses, com início em 1º de março de 2012 e término em 31/dezembro/2012.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei, perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei Municipal 670/2010.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro de 2012.